



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 195 - SEXTA-FEIRA 23 DE FEVEREIRO DE 2007

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Castanheira

AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE 06/2007

O município de Castanheira-MT torna a público que realizará processo de Licitação na Modalidade Carta Convite, tipo Menor Preço Global, que tem por objeto **Prestação de Serviços na Reforma de Piso da Escola Municipal Castanheira do Município**. A abertura dos envelopes com a documentação de Habilitação e proposta comercial será, no dia 28 de Fevereiro de 2007 às 15:30 hs. O Edital completo poderá ser adquirido de 2.ª a 6.ª feira no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Castanheira à rua Mato Grosso 142, em Castanheira-Mt. Maiores informações pelo telefone 0XX66 3581 1666.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN  
Pres. Com. Permanente de Licitações

### Prefeitura Municipal Guarantã do Norte

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2007

OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento de máquinas pesadas, Ônibus de transportes escolar e veículos a serviços e de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal comunica que, após análise dos documentos das empresas licitantes: AUTO POSTO BRAÇO NORTE LTDA; RIO GRANDE TRANSPORTADORA REVENDEDORA RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL LTDA; A. P. GRANJA & CIA LTDA; e a empresa MASTER DIESEL TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA, declara que foram habilitadas as empresas AUTO POSTO BRAÇO NORTE LTDA e a empresa A. P. GRANJA & CIA LTDA, ficando inabilitadas as empresas RIO GRANDE TRANSPORTADORA REVENDEDORA RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL LTDA e a empresa MASTER DIESEL TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA.

O processo administrativo e a ata de julgamento dos documentos de habilitação e toda documentação, encontram-se a disposição dos interessados na sala de Licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou no site: [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br).

Guarantã do Norte/MT, 22 de fevereiro 2007.

NILVA ROMAN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### Prefeitura Municipal de Juara

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Às Nove horas do dia 22 de Fevereiro de 2007, A Comissão de permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Juara, esteve reunida para receber os envelopes de documentação e proposta de preços da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 03/2007, Objeto: Aquisição de produtos de gênero alimentícios Merenda Escolar. A Comissão declara **DESERTA** a licitação visto não ter comparecido nenhum interessado em participar do certame.

Juara-MT, 22 de Fevereiro de 2007.

Wliam Pereira de Goes  
Presidente

Oscar Martins Bezerra  
Prefeito Municipal  
Membro

Extrato de Termo de Aditivo nº 01/2007

Contratante: prefeitura Municipal de Juara  
Contratada: Projetus Engenharia Comercio e Construções Ltda, C.N.P.J/MF sob o Nº 33.023.797/0001-00  
Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 180  
Assinatura 02/01/2007

### Prefeitura Municipal Juína

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/07

Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juína e a COOPROPAM – Cooperativa dos Produtores Rurais de Ajuda Mutua.

Objeto: Constitui objeto deste, o auxílio financeiro a CONVENIADA para a contratação de um Técnico Agrícola.  
Vigência: 02.01.2007 a 31.12.2007

Juína-MT., 22 de fevereiro de 2007

### Prefeitura Municipal Matupá

DECRETO Nº 933 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007.

"Declara em SITUAÇÃO ANORMAL, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a área do Município de Matupá - MT e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- Que as fortes chuvas que assolam a região, estão destruindo e interrompendo o tráfego da MT-322 e Estrada Municipal E-60, das estradas estaduais e vicinais, destruição de pontes e bueiros existentes neste município, comprometendo o abastecimento de combustíveis, gêneros alimentícios e remédios nas diversas localidades;

- Não obstante a todos os esforços e ações empreendidas até a presente data pela administração municipal, os problemas persistem, exaurindo a capacidade operativa e financeira do município;

- Este evento está comprometendo o patrimônio público e privado, com conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

- Considerando ainda, que houve uma prévia Inspeção Técnica da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme estabelece o Parágrafo Único do Art. 6º do Decreto Estadual nº 5.101/94, combinado com o Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376/05 e Art. 167, Parágrafo 3º da Constituição Federal, constatando a veracidade dos fatos;

D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de SITUAÇÃO ANORMAL, provocada por desastre natural, a qual é caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em função da interrupção da trafegabilidade das estradas que atravessam nosso Município.

**Parágrafo Único** - Esta situação de anormalidade é válida para toda a área do Município de Matupá - MT.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (Noventa) dias.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de Fevereiro de dois mil e sete.

**Valter Miotto Ferreira**  
- Prefeito Municipal de Matupá -

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)



**Prefeitura Municipal de Paranaita**

LEI Nº. 423/2007

**SÚMULA:** "AUTORIZA A CESSÃO, PARA COBRANÇA, DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, PEDRO DE ALCÂNTARA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a instituições financeiras a sua dívida ativa consolidada, para cobrança por endosso-mandato, mediante a antecipação de receita de até o valor de face dos créditos, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2.000, e pelas Resoluções n.ºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

**Parágrafo único** - A presente cessão deverá ser precedida do devido processo licitatório, cujo critério de seleção da instituição financeira vencedora será o oferecimento da menor taxa de remuneração.

**Art. 2º** - A instituição financeira endossatária poderá parcelar os débitos tributários nas mesmas condições em que o Município endossante pode fazê-lo.

**Art. 3º** - A instituição financeira endossatária prestará contas mensalmente dos valores cobrados.

**Art. 4º** - Uma vez amortizada a antecipação referida no art. 1º, a instituição financeira repassará mensalmente ao Município o saldo da cobrança efetivada, descontados os custos operacionais fixados no contrato.

**Parágrafo único** - As disponibilidades de caixa deverão ser depositadas somente em instituições financeiras oficiais, conforme disposto no art. 164, § 3º da Constituição Federal.

**Art. 5º** - O endosso-mandato é irrevogável enquanto não amortizada a antecipação referida no art. 1º.

**Art. 6º** - A contabilização dos recursos da Dívida Ativa cobrados pela instituição financeira endossatária para o Município, se dará pelo valor bruto cobrado do contribuinte, mesmo que fiquem retidos pela instituição os valores referentes a amortização da antecipação de recursos e a taxa de remuneração de seus serviços, devendo serem lançados como despesa.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, em 16 de janeiro de 2007.

**PEDRO DE ALCÂNTARA**

Prefeito Municipal

LEI N.º 424/2007

**SÚMULA:** "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu PEDRO DE ALCÂNTARA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Paranaita/MT autorizado a proceder a contratação temporária e em regime excepcional de funcionários para complementar o quadro de servidores, a fim de manter as atividades da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 37, IX da CF.

**Art. 2º** - As contratações serão feitas observando o prazo máximo de até 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do Contrato.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, em 16 de janeiro de 2007.

**PEDRO DE ALCÂNTARA**

Prefeito Municipal

LEI N.º 425/2007

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF1-PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, **PEDRO DE ALCÂNTARA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a locar imóvel no Município de Paranaita/MT para funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família (PSF1 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UM), obedecida a Lei Federal 8666/93 e demais legislações aplicáveis.

**Art. 2º** - As despesas oriundas da locação deverão ser debitadas da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO GERAL - 08.024.10.302.009.2.024-3390360000

08 - SECRETARIA DE SAÚDE  
024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASS. HOSPITALAR AMBULATORIAL  
009 - SAÚDE PARA TODOS  
2.024 - ATIVIDADE CARGO FMS  
339036000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT, em 16 de janeiro de 2007.

**PEDRO DE ALCÂNTARA**

Prefeito Municipal

LEI Nº. 426/2007

**SÚMULA:** "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 399/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO DE ALCÂNTARA, Prefeito Municipal de Paranaita/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Modifica o art. 3º, caput; o inciso IV, do art. 4º; o art. 5º, caput e o art. 13 da Lei Municipal n.º 399/2006, que passarão a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado.

**Art. 4º** - \_\_\_\_\_

IV - até doze meses, nos casos do inciso V do art. 2º.

**Art. 5º** - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito.

**Art. 13** - Esta Lei retroagirá seus efeitos a 01 de janeiro de 2005.

**Art. 2º** - Inclui os incisos VI, VII, VIII e IX ao art. 2º na Lei Municipal n.º 399/2006, que passarão a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** - \_\_\_\_\_

VI - Atividades médicas, odontológicas e todas aquelas que dependa da assistência à saúde pública, incluindo a limpeza urbana e combate a poluição (poeira);

VII - Admissão de assistente social para atendimento e instrução a saúde pública;

VIII - Admissão de pessoal para combate e controle da violência;

IX - Admissão de pessoal para serviços pertinentes à educação.

**Art. 3º** - Revoga o art. 10 e o § 2º, do art. 12 da Lei Municipal n.º 399/2006.

**Art. 4º** - As demais disposições da Lei Municipal n.º 399/2006 permanecerão em vigor.

**Art. 5º** - O Executivo Municipal procederá a reedição da Lei Municipal n.º 399/2006, com as alterações da presente Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, em 16 de janeiro de 2007.

**PEDRO DE ALCÂNTARA**

Prefeito Municipal

LEI Nº. 427/2007

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu PEDRO DE ALCÂNTARA, Prefeito Municipal de Paranaita, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Paranaita/MT autorizado a celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, tendo por finalidade viabilizar a cooperação técnica entre os convenientes e estabelecer condições para a implantação do Programa da Agência Municipal de Trânsito.

**Art. 2º** - O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

04 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
2003 - ATIVIDADE A CARGO DO GABINETE DO PREFEITO  
319011.00.00.00 - ELEMENTO DA DESPESA  
339030.00.00.00 - ELEMENTO DA DESPESA  
339039.00.00.00 - ELEMENTO DA DESPESA

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paranaita-MT, 22 de fevereiro de 2007.

**PEDRO DE ALCÂNTARA**

Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

**LEI Nº. 428/2007**

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DE NATUREZA CONTÁBIL, BEM COMO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranaitá/MT, Sr. PEDRO DE ALCANTARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Das Disposições Gerais**

**Art. 1º.** - Fica criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil.

**Das Fontes de Receita do Fundo**

**Art. 2º.** - O Fundo será constituído por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do art. 155; o inciso II do caput do art. 157; os incisos II, III e IV do caput do art. 158; e as alíneas "a" e "b" do inciso I, o inciso II, o caput do art. 159, todos da Constituição Federal, distribuídos pelo Estado ao Município, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Os recursos do Fundo, nos termos do § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias, serão transferidos, progressivamente, nos primeiros três anos de vigência até que alcancem à porcentagem de recursos de que trata o caput, conforme a seguinte progressão:

I - para os impostos e transferências constantes nos arts. 155, inciso II, 158, inciso IV, 159, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Constituição:

- dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento, no primeiro ano;
- dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento, no segundo ano; e
- vinte por cento, a partir do terceiro ano, inclusive;

II - para os impostos e transferências constantes dos arts. 155, incisos I e III, 157, inciso II, 158, incisos II e III, da Constituição:

- seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento, no primeiro ano;
- treze inteiros e trinta e três centésimos por cento, no segundo ano; e
- vinte por cento, a partir do terceiro ano, inclusive.

**Art. 3º.** Os recursos do Fundo serão repassados automaticamente para conta única e específica do Município, vinculada ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim e mantidas na instituição financeira de que trata o art. 93 da Lei nº 5.172, de 1966.

**Da Aplicação dos Recursos do Fundo**

**Art. 4º.** Serão atendidos, prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil.

**Art. 5º.** Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição, o Município poderá celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

**Art. 6º.** Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

**Art. 7º.** Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

**Parágrafo único.** Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

**Art. 8º.** Pelo menos sessenta por cento dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto no caput, considera-se:

**I - remuneração:** o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

**II - profissionais do magistério da educação:** docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; e

**III - efetivo exercício:** atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

**Art. 9º.** É vedada a utilização dos recursos dos Fundos:

I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 1996; e

II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica.

**Do Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização dos Recursos**

**Art. 10.** O acompanhamento e o controle social, a comprovação e fiscalização dos recursos a serem aplicados serão exercidas pelo Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com a seguinte composição:

- um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- um representante dos professores da educação básica pública;
- um representante dos diretores das escolas públicas;
- um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;
- dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública; e
- dois representantes dos estudantes da educação básica pública.

§ 1º Integrarão ainda o conselho municipal do Fundo, quando houver, um representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e um representante do conselho tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º Os membros do conselho serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores:

I - pelos dirigentes dos órgãos municipais, e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias; e

II - nos casos dos representantes dos professores, diretores, servidores, pais de alunos e estudantes, pelos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

§ 3º Indicados os conselheiros, na forma do § 2º, incisos I e II, o Poder Executivo competente designará os integrantes do conselho.

§ 4º São impedidos de integrar o conselho:

- cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários;
- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes, consanguínea ou afim, até terceiro grau, desses profissionais;
- estudantes que não sejam emancipados; e
- pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 5º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo do Município.

§ 6º O conselho do Fundo atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 7º A atuação dos membros do conselho do Fundo:

- não será remunerada;
- é considerada atividade de relevante interesse social;
- assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

§ 8º Aos conselhos incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos.

§ 9º O conselho do Fundo não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição dos respectivos conselhos.

**Art. 11.** Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, ficarão permanentemente à disposição do conselho responsável, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.

**Parágrafo único.** O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB poderá, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

**Art. 12.** A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos:

I - pelo órgão de controle interno do Município;

II - pelo Tribunal de Contas do Estado; e

III - pelo Tribunal de Contas da União, especialmente em relação à complementação de recursos pela União.

#### Da Prestação de Contas

**Art. 13.** O Município prestará contas dos recursos do Fundo conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas, observada a regulamentação aplicável.

**Parágrafo único.** As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput.

**Art. 14.** O descumprimento do disposto no art. 212 da Constituição e do disposto nesta Lei sujeitará o Município à intervenção do Estado, nos termos do inciso II do art. 35, da Constituição.

#### Das Disposições Finais

**Art. 15.** O Conselho do Fundo integrar-se-á ao Conselho Municipal de Educação, que formarão câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo.

**Art. 16.** O Município deverá implantar o Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a assegurar:

I - a remuneração condigna dos profissionais em efetivo exercício na educação básica da rede pública;

II - o estímulo ao trabalho;

III - a melhoria da qualidade do ensino.

**Parágrafo único.** Os planos de carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

**Art. 17.** O Poder Executivo fixará piso salarial dos profissionais da educação básica, conforme definição do piso salarial nacional a ser feito pela União para os profissionais do magistério público da educação básica.

**Art. 18.** Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB se aplicam todas as normas a serem editadas pela União, Estado e Ministério da Educação no se destina:

I – ao censo escolar;

II – critérios de distribuição de recursos;

III – piso salarial;

IV – aplicação e fiscalização de recursos;

V – demais normas obrigatórias de acompanhamento e gerencia dos fundos.

**Art. 19.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, 22 de fevereiro de 2.007.

**PEDRO DE ALCANTARA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
LEI Nº. 429/2007

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PEDRO DE ALCANTARA PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) destinado a atender as dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não previstas no orçamento inicial de 2007, conforme discriminado abaixo:**

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	32	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0004	Toda Criança na Escola
Atividade	2.037	Atividade a Cargo do FUNDEB 60%
3390040000000	– Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00
3190110000000	– Vencimentos e Vantagens Fixa	R\$ 1.200.000,00
3190130000000	– Obrigações Patronais INSS	R\$ 30.000,00
3191130000000	– Obrigações Patronais RPPS	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.360.000,00</b>

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	32	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0004	Toda Criança na Escola
Atividade	1.027	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
4490510000000	– Obras e Instalações	R\$ 130.000,00
4490520000000	– Equipamentos e material Permanente	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	32	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub-Função	365	Ensino Infantil
Programa	0004	Toda Criança na Escola
Atividade	2.038	Atividade a Cargo do Ensino Infantil 40%
3390300000000	– Material de Consumo	R\$ 25.000,00
3390360000000	– Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 3.000,00
3390390000000	– Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	32	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0004	Toda Criança na Escola
Atividade	2.039	Atividade a Cargo do FUNDEB 40%
3190040000000	– Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
3190110000000	– Vencimentos e Vantagens Fixa	R\$ 60.000,00
3190130000000	– Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3191130000000	– Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00
3390300000000	– Material de Consumo	R\$ 200.000,00
3390350000000	– Serviços de Consultoria	R\$ 30.000,00
3390360000000	– Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 10.000,00
3390390000000	– Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	R\$ 215.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 530.000,00</b>

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	32	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0004	Toda Criança na Escola
Atividade	2.040	Atividade a Cargo do Transporte Escolar
3390300000000	– Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3390390000000	– Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	32	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub-Função	365	Ensino Infantil
Programa	0004	Toda Criança na Escola
Atividade	2.041	Atividade a Cargo do Ensino Infantil 60%
3190040000000	– Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 3.000,00
3190110000000	– Vencimentos e Vantagens Fixa	R\$ 60.000,00
3190130000000	– Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
3191130000000	– Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 70.000,00</b>

**Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:**

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	10	FUNDEF	
Função	12	Educação	
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0004	Toda Criança na Escola	
Atividade	2.010	Atividade a Cargo do FUNDEF 60%	
339004000000 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$	30.000,00	
319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixa	R\$	1.200.000,00	
319013000000 – Obrigações Patronais INSS	R\$	30.000,00	
319113000000 – Obrigações Patronais RPPS	R\$	120.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.380.000,00</b>	

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	11	FUNDEF 40%	
Função	12	Educação	
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0004	Toda Criança na Escola	
Atividade	1.006	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas.	
449051000000 – Obras e Instalações	R\$	130.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 130.000,00</b>	

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	11	FUNDEF 40%	
Função	12	Educação	
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0004	Toda Criança na Escola	
Atividade	1.007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
449052000000 – Equipamento e Material Permanente	R\$	40.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>	

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	11	FUNDEF 40%	
Função	12	Educação	
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0004	Toda Criança na Escola	
Atividade	2.011	Atividade a Cargo do FUNDEF 40%	
339004000000 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$	5.000,00	
319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	50.000,00	
319013000000 – Obrigações Patronais INSS	R\$	1.000,00	
319113000000 – Obrigações Patronais RPPS	R\$	9.000,00	
339030000000 – Material de Consumo	R\$	200.000,00	
339035000000 – Serviços de Consultoria	R\$	30.000,00	
339036000000 – Outros Serviço de Terceiros P. Física	R\$	90.000,00	
339039000000 – Outros Serviço Terceiros P. Jurídica	R\$	215.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 600.000,00</b>	

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	11	FUNDEF 40%	
Função	12	Educação	
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0004	Toda Criança na Escola	
Atividade	2.012	Atividade a Cargo do Transporte Escolar	
339039000000 – Outros Serviço Terceiros P. Jurídica	R\$	150.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>	

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação revogadas as disposições em contrário.**

Paranaíta/MT, 22 de fevereiro de 2.007.

**PEDRO DE ALCÂNTARA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**LEI Nº. 430/2007**

**SÚMULA:** "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO TELES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Pedro de Alcântara, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica autorizado o Município de Paranaíta/MT a participar do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Vale do Teles Pires, com a finalidade de desenvolver política integrada para a melhoria da qualidade de vida da população, tendo como área de atuação os Programas de Saneamento Ambiental.

**Art. 2º -** O presente Consórcio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

- 09 – Secretaria Meio Ambiente e Turismo
- 025 – Departamento Meio Ambiente
- 18 – Gestão Ambiental
- 542 – Controle Ambiental
- 011 – Proambiental – Programa de Meio Ambiente
- 2031 – Atividade a Cargo do Departamento Meio Ambiente

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, em 22 de fevereiro de 2007.

**PEDRO DE ALCÂNTARA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2007** para Aquisição de Gêneros alimentícios, Materiais de expedientes, utensílios e materiais de limpeza e higiene para atender as Secretarias de ADM pública Municipal de Planalto da Serra - MT com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios.

### 1. LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso com sede na Praça São Carlos, nº 755, Centro, Planalto da Serra- MT - por intermédio de sua PREGOEIRA, designado pela Portaria nº 002/2007 Janeiro de 2007, 2 de janeiro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial visando a Aquisição de Gêneros alimentícios, materiais de expedientes, utensílios e Materiais de Limpeza e higiene, para atender as secretarias da ADM pública municipal de Planalto da Serra –MT, com recursos oriundos de convênios e recursos próprios.

Data: 05/03/2007

Local: na Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Planalto da Serra –MT, situado na Praça São Carlos, nº 755, Centro.

Horário: às 10:00 horas (horário de Brasília)

**1.1** A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO**.

**1.2** A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

### 2. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expedientes, utensílios e materiais de limpeza e higiene, para atender as Secretarias de ADM pública Municipal de Planalto da Serra - MT com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, de acordo com as especificações e quantidades, constantes no **ANEXO I**.

### 3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

**3.1** Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**3.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.3** Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da SEA --DIAM.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo ANEXO III ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2** E sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

### 5. PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

Deverão ser elaborados contendo os seguintes dados:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

**5.1 APRESENTAÇÃO INTERNA:** Em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrónico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

**5.2 VALIDADE DA PROPOSTA:** deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

#### 5.3 VALOR:

Deverá conter valor unitário e total por produto cotado e deverão ser cotados em reais, inclusos impostos, taxas, frete, seguro e descontos.

#### 5.4 GARANTIA:

Deverá apresentar garantia de validade dos produtos e substituição se por ventura ocorrer de estarem vencidos e será concedido um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição.

#### 5.5 ASSISTÊNCIA:

**5.5.1** Todos os itens deverão mencionar a **MARCA**.

### 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

**6.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **ITEM 4** deste edital.

**6.3** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**6.4** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO IV** e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

**6.5** Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**6.6** Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.2** Aos proponentes classificados conforme **SUBITEM 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

**7.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **ITEM 18** deste Edital.

**7.4** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**7.5** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**7.7** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

**7.8** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto definido no objeto deste Edital e seus anexos.

**7.9** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**7.10** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, **ITEM 20**.

### 8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

**8.1** Os documentos para fins de habilitação, a ser incluída no envelope, pelas licitantes, são constituída de:

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.

**c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

**d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

**e)** No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

**e)** Prova de regularidade junto à Seguridade Social - CND - INSS.

**f)** Prova de regularidade perante o FGTS.

**g)** Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V, do artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: **"PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ"**.

**h)** Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, conforme modelo **ANEXO II**.

**i)** Atestado de fornecimento dos produtos em questão (**ANEXO I**) de no mínimo 01 (um), comprovando o fornecimento e a idoneidade da empresa.

### 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

**9.1** Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição.

**9.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**9.3** A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes opacos, colados, de forma e não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

#### PARA PROPOSTA:

Razão Social: (**NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA**)

Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2007**.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 01

Licitante:

.....

Situado na .....

#### PARA DOCUMENTAÇÃO:

Razão Social: (**NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA**)

Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2007**.

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02**

Licitante: .....

Situado na .....

**9.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos **ITENS 21.10 E 21.11** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**9.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços de frete e outras despesas serão fornecidos à esta Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT, sem ônus adicionais.

### 9.6 LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos relacionados no **ANEXO I**, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, situada à Praça São Carlos, nº 755, Centro, Planalto da Serra -MT, horário de funcionamento das 08:00 horas às 18:00 horas, (horário de Mato Grosso).

**9.7** Para cada item do objeto da licitação, a empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

**9.8** A PROPOSTA APÓS ENTREGUE É IRRETRATÁVEL E IRRENUNCIÁVEL.

**9.9** Após a assinatura do contrato a empresa vencedora **CONTRATADA** deverá entregar o(s) item(ns) relacionados no **ANEXO I** no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, desde que seja lhes enviado um pedido dos produtos via fax ou via e-mail, que solicitará de acordo com a necessidade e em parcelas dos produtos. Sendo a **CONTRATADA** responsável em comunicar a **CONTRATADA** com antecedência máxima de 03 (três) dias.

**9.10** Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao **ITEM 8**, deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

**I)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**II)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**III)** Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

**9.11** A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND - INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.12** Os produtos, constantes do **ANEXO I**, deverão ser entregues de acordo com a quantidades solicitada pelo pedido enviado pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT, sendo que os preços e marcas dos produtos deverá permanecer o estabelecido na Proposta de Preços.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**10.1.1** Caberá ao proponente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**10.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS:

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.3** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/ Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, na Sala de Licitações, através do telefone (066) 3328-6101.

## 12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

**12.1** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

## 13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) PRODUTOS(S):

**13.1.** Poderá ser sustado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, quando os produtos não estiverem de acordo com a descrição do **ANEXO I**, rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

**13.2** Os produtos constantes do **ANEXO I**, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando do recebimento a critério desta Administração Pública ou por terceiros através de delegação.

**13.3** A ADM Pública Municipal reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer produto constante do **ANEXO I**, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.

## 14. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de Cheques, até 30 (trinta) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal(is).

## 15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO.

Será realizado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado.

## 16. CONTRATAÇÃO:

**16.1** As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (**ANEXO V**), e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2 DO PRAZO** - O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA**.

**16.3** Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário - 3.3.90.30 (Materiais de Consumo), Fonte "90" - Recursos do Tesouro - (Recursos de Convênio), "80" - Recursos próprios Projetos/ atividade - 2.002, 2.003, 2.004, 2.007, 1.020, 1.023, 1.024, 1.028, 1.078, 1.079, 2.008, 2.009, 2.011, 2.014, 2.0151.064, 1.065, 1.068 e 2.017

## 18. PENALIDADES:

**18.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações no Regulamento aprovado pela Instrução Normativa nº 002/94/DIAM/SEA, neste Edital e no Contrato.

**18.1.1** Penalidades que poderão ser cominadas:

**I - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

**b)** 20% (vinte por cento) no caso de a fornecedora não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do contrato de fornecimento, calculada sobre o valor total ou a parte inadimplente do contrato;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

**II** - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até (cinco) anos, na hipótese de:

**a)** Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;

**e)** Não manutenção da proposta após a adjudicação;

**f)** Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;

**g)** Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**h)** Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do (certame);

**i)** Fraude na execução do contrato;

**j)** Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**18.2** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicar - las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

**18.3** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**18.4** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

## 19. JULGAMENTO:

**19.1** Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências editalícia inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

**19.2** Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o menor preço por item, uma vez atendidas as condições do edital.

## 20. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

**20.1** - Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

**20.2** - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

**20.3** - Apresentar divergência entre a proposta e o **ANEXO I**.

**20.4** - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

**20.5** - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

**20.6** - A não apresentação de "MARCA" no(s) item(ns) cotado(s), automaticamente desclassificará o mesmo.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**21.1** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**21.2** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.3** Fica assegurado a Administração Pública Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.4** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a legislação vigente.

**21.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.7** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**21.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á (dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

21.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

21.14 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

21.15 A. licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a esta Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT de segunda a sexta-feira, horário das 08:00 às 18:00 horas, na Praça São Carlos, 755, com o Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone (0146.6) 3328-6101 - 6203, 6319.

Planalto da Serra- MT, 22 de Fevereiro de 2007.

CLAÚDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES  
PREGOEIRA

### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES

ITEN	GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTES, UTENSILIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	APRES	QNT
001	Abóbora SC 20 kg	SC	80
002	Açúcar FD 15 PC de 2KG	FD	100
003	Alho CX/10kg	CX	06
004	Achocolatado pó 400 gr CX/ 30 PC	CX	800
005	Azeitona 2 kg	UN	90
006	Arroz tipo 1 FD/6X5 PC de 5 kg	FD	800
007	Balas CX/ 30 pc de 170g maçã verde	CX	250
008	Batata SC 50kg	SC	80
009	Batata palha CX/24 pc 150g	CX	100
010	Banana Maça	KG	400
011	Banana Terra	KG	500
012	Beterraba CX/ 20 kg	CX	50
013	Biscoito (DOCE) CX/15 pc 800G	CX	100
014	Biscoito (SAL) CX/ 24 PC de 470 g	CX	150
015	Café moído FD/10 PC de 500gr	FD	85
016	Carne (bovina) 1ª	KG	1900
017	Canela em pó pc de 20 gr CX/50	CX	05
018	Cebola sc 18 kg	SC	100
019	Cenoura CX/ 30 kg	CX	120
020	Côco ralado CX/24 PC de 100 GR	CX	22
021	Colorau CX/50 PC de 500gr	CX	12
022	Chá CX/30 pc de 200gr	CX	80
023	Carne seca	KG	500
024	Chicletes CX/100 UN	CX	35
025	Charque CX/30KG	CX	800
026	Crema de leite CX/6lata de 300gr	CX	80
027	Doce de leite BD 10kg	BD	04
029	Doce pé de moleque crocante CX/ 50 UN	CX	100
029	Doce banana cristalizada 210 GR cx/24 UN	CX	100
030	Doce de goiaba cristalizados (pedaços) CX/12 un de 300g	CX	10
031	Erva doce FD/10 PC de 500gr	FD	28
032	Ervilha CX/24 LATA de 200g	CX	50
033	Extrato de tomate CX/12 UN de 860G	CX	200
034	Farinha de mandioca branca SC/25 PC	SC	12

	de 1kg		
035	Farinha de milho FD/10 PC de 1 KG	FD	120
036	Farinha Trigo FD/10 PC de 1kg	FD	150
037	Feijão tipo 1 FD/30 PC de 1kg	FD	600
038	Fermento para bolo PC/12 un de 100GR	PC	70
039	Fermento para pão CX/5 UN de 500gr	CX	60
040	Frango CX/ 17 kg	CX	700
041	Fubá de milho FD/20 PC de 1KG	FD	300
042	Goiabada BLOCO 500 GR CX/ 12	CX	40
043	Laranja PC de 1kg	PC	1200
044	Leite condensado CX/6 lata de 395gr	CX	50
045	Leite em pó CX/24 pc de 400	CX	400
046	Lingüiça	KG	1200
047	Maça CX/ 18 kg	CX	80
048	Macarrão FD/30 pc de 500	FD	600
049	Maionese CX/12 UN de 500GR	CX	400
050	Margarina CX/12 UN de 500GR	CX	300
051	Milho Pipoca FD/ 24 PC de 500GR	FD	250
052	Milho verde CX/ 24 LATA de 200G	CX	300
053	Mortadela 3.250KGr	PC	50
054	Molho Pomarola CX/12 latas de 830gr	CX	70
055	Nescau CX/30 LATA de 300GR	CX	80
056	Óleo soja CX/20 LATA de 900ml	CX	800
057	Ovos CART/30 UN	CARTELA	200
058	Orégamo CX/50 PC de 05 GR	CX	150
059	Pêssego em caldas metades lata de 400gr	LATA	80
060	Pêssego	KG	210
061	Peixe (cru)	KG	600
062	Pimenta do reino moída PC/ 250gr	PC	80
063	Pirulito PC/50 UN	PC	160
064	Queijo ralado 50gr CARTELA/10 UN	CARTELA	35
065	Rapadura amendoim 400 gr	UN	90
066	Refrigerantes 2lt FD C/06	FD	1800
067	Repolho CX 30 kg	CX	110
068	Sal refinado FD/30 pc de 1kg	FD	07
069	Salsicha 4 kg	LATA	400
070	Sardinha CX/50 um de 130gr	CX	800
071	Sazon CX/48 PC de 60G	CX	25
072	Soja em grão CX/12 PC de 1KG	CX	200
073	Refresco laranja CX/15 PC 45g	CX	150
074	Tomate CX/ 20 kg	CX	700
075	Uva	KG	500
076	Vinagre CX/12 garrafa de 750ML	CX	60
077	Xarope p/ suco CX/12 garrafa de 1Lt	CX	720
078	Assadeira n 32 redonda	UN	08
079	Bacia de plástico 32 LT	UN	30
080	Bacia de plástico 15 LT	UN	30
081	Balde de plástico 20 lts BL 120	UN	40
082	Bateria para Alarme v2384-12 v	UN	70
083	Bule nº 08	UN	05
085	Caçarola n 55	UN	10
086	Caldeirão n 38	UN	10
087	Caixa de isopor 170 LT	UN	12
088	Caneca (alumínio) p/ café (média)	UN	15
089	Coador de café (pano) N 06	UN	30
090	Concha nº 02	UN	25
091	Concha (alumínio) N 14	UN	20
092	Caneca de plástico - grande	UN	20
093	Copos de vidro - 2603 FD/06	FD	10
094	Copos descartáveis p/ água 180 ML CX/30 PC DE 100 UN	CX	800
095	Copos descartáveis p/ café CX/50 PC de 100 UN	CX	500
096	Copos fruta azul conj C/6	CONJ	10
097	Colher mesa	UN	200
098	Escorredor de macarrão nº 40	UN	04
099	Faca churrasco	UN	100
100	Formas N 35	UN	10
100	Formas N 45	UN	10
101	Garfo de mesa	UN	200
102	Garfos descartáveis CX/ 20 PC de 50 UN	CX	2000
103	Garrafa termica com tomeira de 5 litros	UN	06
104	Garrafa térmica para café 1,0 LT	UN	10
105	Garrafa termica simples 3 litros	UN	05
106	Guardanapos descartáveis 24X24 FD/ 20 pc de 50 UN	FD	2000
108	Jarra plastica 2 LT JR 700	UN	15
109	Jarras de plásticos 1,5 LT	UN	10
110	Jarras 4 lt gd	UN	08
111	Panela nº 32	UN	07
112	Panela nº 20	UN	06
113	Panela nº 40	UN	04
114	Panela nº 45	UN	03
115	Panos de pratos atalhado 40X63 CX/25 UN	CX	08
116	Peneirinha p/ chá (gd)	UN	15
117	Pilha comun c/2 8m GD	PC	100
118	Pilha comum c/2 8m media	PC	100

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

119	Pilha palito C/4	PC	100
120	Potes de Vidro para mantimentos 1700 ML	UN	26
121	Prato fundo de vidro ED C/6 2008/24	ED	100
122	Pratos descartáveis (DE PLÁSTICO) 22 CM CX/25 PC de 10 UN	CX	1000
123	Pratos descartáveis (DE PLÁSTICO) 15 cm CX/25 PC C/10 UN	CX	580
124	Pratos Plástico C/25 UN	PC	550
125	Pratos Plástico para merenda escolar UN	UN	300
126	Falheres descartáveis CX/20 PC de 50 UN	CX	1200
127	Falheres (plástico) p/ merenda escolar UN	UN	800
128	Toalha de rosto p/ bordar UN	UN	150
129	Traveira rasa 6,14x4,14 UN	UN	25
130	Xícaras p/ café (VIDRO)	UN	30

131	Água sanitária CX/12 UN de 1LT	CX	210
132	Alcool CX/12 UN de 1L	CX	250
133	Bom ar CX/12 UN de 300 ML	CX	80
134	Espanja louca CX/60UN	CX	03
135	Espanja aço ED/14 PC de 8 UN	ED	50
136	Cera líquida p/ piso CX/12 UN de 800ML incolor	CX	60
137	Cesta dental 90g CX/12 UN de 90gr	CX	30
138	Cesto para lixo de 10 lt ref 161	UN	15
139	Cesto lixo	UN	100
140	Desinfetante líquido CX/6 UN de 2 lt	CX	300
141	Detergente líquido CX/24 UN de 500ML	CX	150
142	Esvazia de lavar roupa 80x26	UN	135
143	Flanela para limpeza 40X60 BRANCA	UN	120
144	Limpa alumínio CX/24 UN de 500ML	CX	160
145	Lúvas n PC C/2	PC	500
146	Lubrificante CX/24 UN de 100ML	CX	02
147	Pente p/ cabelo cabo grosso	UN	25
148	Pa para lixo (de plástico) gd	UN	80
149	Papel higiênico neutro ED/16 PC de 4 UN	ED	410
150	Produto p/ limpeza de vaso azulijo limp ácio 2lt C/206	CX	100
151	Rodo de plástico (grande) 35 cm	UN	40

152	Rastelo (gd)	UN	20
153	Sabão em barra CX/50 UN	CX	160
154	Sabão em pó CX/20 UN de 1KG	CX	100
155	Sabonete ED/12 UN de 90gr	ED	80
156	Saco para limpeza de chão (CRU) 80X55 CX/25 UN	CX	420
157	Saco p/ lixo 15 lts PC 25	PC	130
158	Saco p/ lixo 100 lt PC 25	PC	140
159	Saco p/ lixo 30 lt PC 25	PC	145
160	Saco para lixo 50 lt PC/25 UN	PC	250
161	Soda CX/12 pote de 1 kg	CX	03
162	Shampoo infantil CX/12 UN de 480ml	CX	12
163	Toalha rosto 41X65 garcia CX/20 UN	CX	100
164	Tela para filtro	UN	30
165	Vassouras V 35	UN	45
166	Vassouras pêlo v - 09	UN	35
167	Veja limpeza pesada CX/24 UN de 500 ML	CX	220
165	Veja CX/24 UN DE 500 ML	CX	240
166	Velas para filtro	UN	80

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e Numero da Identidade do declarante

**ANEXO III  
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/MF  
ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da licitação **Pregão Presencial n.º 0002/2007**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa

Nome e qualificação do dirigente da empresa

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual n.º 12.337, de 10/07/2002, e no sub-ítem 6.4 do edital, e para os fins do **Pregão Presencial n.º 0002/2007**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo:

Cargo ou carimbo:

Instrumento particular de contrato que celebramos o \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_

Para a Aquisição gêneros alimentícios, materiais de expedientes, utensílios e materiais de limpeza e higiene, para atender as secretarias da ADM pública Municipal de Planalto da Serra –MT, com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios.

**ANEXO V DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0002/2007  
MINUTA DO CONTRATO N.º/2007**

DAS PARTES

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Celebram o presente contrato através da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual isenta, com sede à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, representada pelo Secretário de

Estado, Sr. \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_ com sede a rua: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **contratada**.

DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA** se obriga a fornecer para a **CONTRATANTE**, o(s) item(ns) \_\_\_\_\_, quantificado(s) e especificado(s), conforme **anexo I** do edital de **Pregão Presencial n.º 0002/2007** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

DA ENTREGA

**CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, em parcelas, os produtos, objeto do edital de **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_2007**.

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

**CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA** deverá entregar, no prazo máximo de \_\_\_\_\_(.....) dias corridos, os produtos, nas quantidades constantes do **anexo I**, na Prefeitura Municipal de Planalto da Serra –MT, localizada na Praça São Carlos, n.º 755, Centro, horário de funcionamento das 08:00 horas às 18:00 horas (horário de Mato Grosso)

DO CONTROLE DE QUALIDADE

**CLÁUSULA QUINTA** - Os produtos conforme **anexo I** objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da **contratante**, podendo o mesmo ser realizado no processo produtivo, ou quando do recebimento, diretamente pela **contratante** ou por terceiros através de delegação.

DA RECUSA DO PRODUTO

**CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer produto conforme **anexo I**, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a **contratada** a promover sua substituição.

DA GARANTIA

**CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA** dará à **contratante** total garantia de validade dos produtos fornecidos ou com defeitos, pelo prazo de ..... (....) anos para todos os Itens: do **anexo I**. A garantia compreende a substituição de produtos, conforme o caso.

DO PREÇO

**CLÁUSULA OITAVA** - o valor deste contrato é de R\$ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com a proposta de preço.

DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE** pagará à **contratada**, através de cheque, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do aceite dos produtos. A rejeição pelo controle de qualidade elimina qualquer obrigação de pagamento, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

DA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado.

DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O pagamento poderá ser susado pela **contratante** quando os produtos não estiverem de acordo com as especificações técnicas contidas no **anexo I**, ou rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte da **contratante** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A inexecução total deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da **contratante**, motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Governamental n.º 105, de 02 de abril de 2003, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Regulamento aprovado pela Instrução Normativa n.º 002/94/DIAM/SEA, neste Edital e no Contrato.

1. Penalidades que poderão ser cominadas:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos produtos acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) no caso de a fornecedora não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do contrato de fornecimento, calculado sobre o valor total ou a parte inadimplente do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante elou contratado sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo d' validade da proposta;
- b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- c) Fraude na execução do contrato;
- d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

DOS ENCARGOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A contratada é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados à contratante ou a terceiros.

DA VINCULAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente contrato vincula-se ao edital de **Pregão Presencial nº 0002/2007** e à proposta da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O presente contrato terá início a partir da sua assinatura e término em ano(s).

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário - 3.3.90.30 (Materiais de Consumo), Fonte " - Recursos do Tesouro - (Recursos de Convênio) " - recursos próprios, Projetos/atividade - - - - -

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A empresa vencedora fica obrigada a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no edital e seus anexos.

DA LEGISLAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Instrução Normativa nº 002/94/DIAM/SEA e demais legislações pertinentes.

DADOS BANCÁRIOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - O pagamento será feito através de cheque nominal e a empresa vencedora

DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da comarca de Chapada dos Guimarães - MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

..... de ..... de 2007.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.007/2007

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2007**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PÃES, LEITE, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Pregoeiro Oficial, regido pelo decreto n. 003/2007 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/ MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2007**, cujo certame se deu às 09h do dia 23/02/2007; sagrou vencedoras as seguintes proponentes: **COMERCIAL FAKLE LTDA-EPP**, vencedora do Lote 01, com o valor de R\$49.750,00 ( Quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), **FAVORITO SUPERMERCADO LTDA**, vencedora dos Lotes 02, 03, 04 e 05, com o valor de R\$270.792,00 (Duzentos e setenta mil e setecentos e noventa e dois reais) e a **AIMORES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA-ME**, vencedora dos Lotes 06 e 07, com valor de R\$63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Pontes e Lacerda-MT; 23 de fevereiro de 2007.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Rio Branco**

RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO CONFORME EDITAL Nº. 01/2007

**CARGO: AUXILIAR DE OP. SERVIÇOS DIVERSOS (M)**

CLAS.	Nº. INSC	NOME	CONH. ESP.	PORT.	MAT.	HIG	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1º	117	ADRIANO DA SILVA MONTEIRO	25,0	22,5	22,5	17,5	87,50	APROVADO
2º	072	ROSELIANNE ALVES	25,0	20,0	25,0	15,0	85,00	APROVADO
3º	162	DERLEY BARBOSA DE SOUZA	17,5	17,5	25,0	17,5	77,50	APROVADO
4º	277	SIDNEY APARECIDO DA SILVA	17,5	17,5	25,0	17,5	77,50	APROVADO
5º	306	ADRIANO INOCENCIO MOREIRA	20,0	17,5	25,0	15,0	77,50	APROVADO
6º	040	FABRIZIO REDEIROS	17,5	17,5	25,0	17,5	75,00	APROVADO
7º	103	SILVIO ALVES LOPES	15,0	17,5	25,0	17,5	75,00	APROVADO
8º	320	NELSON PEREIRA DA SILVA	20,0	20,0	25,0	10,0	75,00	APROVADO
9º	456	EVANDRO RIBEIRO DO AMARAL	15,0	20,0	15,0	25,0	75,00	APROVADO
10º	216	VENICIO JUSTINO	22,5	15,0	22,5	12,5	72,50	APROVADO
11º	160	CLEBILTON LIBERIO SANTOS	25,0	15,0	22,5	10,0	72,50	APROVADO
12º	138	JOAO CARLOS SARAIA	20,0	12,5	25,0	12,5	70,00	APROVADO
13º	008	JIVALDO SAMPÃO DE MENEZES	12,5	15,0	25,0	15,0	67,50	APROVADO
14º	199	ROSILEIA FIDELIS COSTA	22,5	12,5	17,5	15,0	67,50	APROVADO
15º	239	JOSE DA ROCHA FERNANDES	17,5	17,5	25,0	12,5	67,50	APROVADO
16º	154	JARE RODRIGUES AMORIM	15,0	15,0	22,5	12,5	65,00	APROVADO
17º	352	VALDIR DELCARO CHUINA	5,0	12,5	22,5	20,0	60,00	APROVADO
18º	424	JACONAS ALVES DA SILVA	10,0	7,5	10,0	17,5	45,00	REPROVADO
19º	466	ALMERINDO RODRIGUES SANTOS	10,0	7,5	25,0	10,0	52,50	REPROVADO
20º	481	MARCOS ANTONIO CHUINA	10,0	7,5	25,0	10,0	52,50	REPROVADO
21º	229	JOAO CANDIDO DA SILVA	0,0	7,5	22,5	22,5	52,50	REPROVADO
22º	274	RONILDO ALVES DA SILVA	7,5	7,5	20,0	7,5	42,50	REPROVADO
23º	379	PEDRO MOURA	7,5	7,5	10,0	10,0	35,00	REPROVADO
24º	036	JOSE ALVES DE ASSIS	0,0	0,0	12,5	25,0	37,50	REPROVADO
25º	075	OSMAR GOMES DE OLIVEIRA	0,0	2,5	10,0	12,5	25,00	REPROVADO
26º	021	REINALDO KUSTHER	7,5	0,0	2,5	7,5	17,50	REPROVADO
27º	473	LUCAS FERREIRA DOS SANTOS	0,0	0,0	2,5	0,0	2,50	REPROVADO
28º	494	JOSE MARIA ALVES OJI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	REPROVADO
29º	162	ENIO SABINO VIEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUSENTE
30º	038	ROSELIANNE ALVES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUSENTE
31º	168	WELQUERSON CHARLES DALBEM	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	AUSENTE

**CARGO: AUXILIAR DE OP. SERVIÇOS DIVERSOS (F)**

CLAS.	Nº. INSC	NOME	CONH. ESP.	PORT.	MAT.	HIG	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1º	047	ELEONICE DUTRA DOHNINGUES	25,0	22,5	25,0	25,0	97,50	APROVADO
2º	388	FABIANE JOSE DE OLIVEIRA	25,0	25,0	25,0	22,5	97,50	APROVADO
3º	170	ALEXANDRA LAET DE ABRU	25,0	20,0	25,0	25,0	95,00	APROVADO
4º	279	GLEICIANE ALVES DE MENEZES	25,0	25,0	25,0	22,5	95,00	APROVADO
5º	254	ELZA MARIA F DA SILVA	25,0	22,5	22,5	22,5	92,50	APROVADO
6º	078	APARECIDA MARIA S FARRARI	25,0	25,0	20,0	22,5	92,50	APROVADO
7º	016	ROSINEIRE FORAZZELLI	20,0	25,0	20,0	22,5	92,50	APROVADO
8º	133	VANILZA MARIA DA SILVA	20,0	22,5	25,0	22,5	90,00	APROVADO
9º	271	SILVIA ALVES DE MENEZES	22,5	20,0	25,0	20,0	87,50	APROVADO
10º	436	ROSILEIA DANIELA	22,5	20,0	22,5	22,5	87,50	APROVADO
11º	418	CELINA PINHEIRO CAMPOS	22,5	20,0	25,0	17,5	85,00	APROVADO
12º	201	RAQUEL DOS SANTOS LIMA	17,5	20,0	25,0	22,5	85,00	APROVADO
13º	416	NEUZILANE DA SILVA TOLOPHEU	22,5	22,5	22,5	17,5	85,00	APROVADO
14º	069	MARIA DE LOURDES DA SILVA	22,5	25,0	25,0	12,5	85,00	APROVADO
15º	258	MARIA LUZINETE A ASSIS	20,0	22,5	25,0	15,0	82,50	APROVADO
16º	101	LUCIANA DA SILVA ROCHA	17,5	22,5	22,5	20,0	82,50	APROVADO
17º	226	FÁBIA APARECIDA DE OLIVEIRA	20,0	20,0	22,5	15,0	82,50	APROVADO
18º	155	NILTA AMERICO AMANCIO	22,5	20,0	25,0	15,0	82,50	APROVADO
19º	067	ROSINEIRE GOMES RASCHETTO	20,0	20,0	25,0	17,5	82,50	APROVADO
20º	181	ELDA CAMPOS COSTA	20,0	22,5	22,5	17,5	82,50	APROVADO
21º	335	ARIADNE FRANCA DA CRUZ	25,0	20,0	22,5	15,0	82,50	APROVADO
22º	214	SILVIA DA SILVA	20,0	20,0	25,0	17,5	82,50	APROVADO
23º	073	FABRÍCIA GOMES JULIO	22,5	20,0	25,0	15,0	82,50	APROVADO
24º	482	PAOLA CRISTINA F DA SILVA	22,5	17,5	25,0	17,5	82,50	APROVADO
25º	183	NEUZA ALVES DOS SANTOS	17,5	20,0	25,0	20,0	80,00	APROVADO
26º	259	LUÍDECI SANTOS ROCHA	25,0	17,5	22,5	15,0	80,00	APROVADO
27º	264	MÁRCIA GREGÓRIO DE FREITAS	22,5	17,5	25,0	15,0	80,00	APROVADO
28º	043	KELIA NUNES DE MOURA	17,5	22,5	25,0	15,0	80,00	APROVADO
29º	248	SALHA DORRIGUETTE DE OLIVEIRA	20,0	17,5	25,0	17,5	80,00	APROVADO
30º	182	ROSELIANNE ALVES	20,0	17,5	25,0	17,5	80,00	APROVADO
31º	421	JULCINEIA ANACLETO ALVES	22,5	17,5	25,0	12,5	77,50	APROVADO
32º	007	MARCIA ERIKA D. A. AUGUSTO	25,0	15,0	25,0	12,5	77,50	APROVADO
33º	463	KELE BEGINA SCANDIANI	17,5	17,5	22,5	17,5	75,00	APROVADO
34º	287	GESSICA RAFAELA DA SILVA	22,5	15,0	25,0	12,5	77,50	APROVADO
35º	362	MARIA JOSILEIDE B DA SILVA	20,0	22,5	22,5	10,0	75,00	APROVADO
36º	391	ROSILEIA FIGUEIREDO DE ASSIS	17,5	17,5	22,5	17,5	75,00	APROVADO
37º	142	TEREZINHA OLIVEIRA FERREIRA	17,5	17,5	22,5	17,5	75,00	APROVADO
38º	102	ROSELIANNE FERREIRA DA TORRESCA	17,5	17,5	25,0	17,5	75,00	APROVADO
39º	250	CLEUZA MARQUES DA SILVA	15,0	15,0	25,0	17,5	72,50	APROVADO
40º	121	MARLENE LOURENÇO DA SILVA	20,0	15,0	25,0	12,5	72,50	APROVADO
41º	283	ROSILEIA DA SILVA	20,0	15,0	25,0	12,5	72,50	APROVADO
42º	097	NEUZA APARECIDA DE FREITAS	20,0	12,5	25,0	15,0	72,50	APROVADO
43º	058	SUELI ALVES DA SILVA	20,0	17,5	22,5	12,5	72,50	APROVADO
44º	114	ROSILEIA DA SILVA	20,0	12,5	25,0	12,5	72,50	APROVADO
45º	140	CACILDA FERNANDES MEDEIROS	12,5	20,0	25,0	15,0	72,50	APROVADO
46º	076	ELIZABETE A COELHO	20,0	15,0	22,5	15,0	72,50	APROVADO
47º	001	LUZINETE CARLOS DOS SANTOS	20,0	17,5	20,0	15,0	72,50	APROVADO
48º	072	FABIANA PEREIRA S COSTA	20,0	17,5	25,0	10,0	72,50	APROVADO
49º	257	ANDREIA PEREIRA DE MELO	22,5	17,5	25,0	12,5	72,50	APROVADO
50º	455	TATIANE LEMOS DOS SANTOS	22,5	17,5	25,0	7,5	72,50	APROVADO
51º	031	GLADINE APARECIDA DE FREITAS	17,5	15,0	25,0	12,5	70,00	APROVADO
52º	430	ROSILENE RODRIGUES	15,0	15,0	22,5	12,5	70,00	APROVADO
53º	411	ANGELA MARIA RODRIGUES	17,5	15,0	25,0	12,5	70,00	APROVADO
54º	177	SILVANE MARIA C FERRARI	10,0	20,0	25,0	15,0	70,00	APROVADO
55º	265	MARINA VILETE ALVES	20,0	17,5	25,0	10,0	70,00	APROVADO
56º	275	LUCIA ALVES DOS SANTOS	20,0	17,5	22,5	10,0	70,00	APROVADO
57º	204	TEREZINHA MENDES DE JESUS	20,0	12,5	25,0	12,5	70,00	APROVADO
58º	086	GELSA RANZULLI M TOMAZELLI	20,0	15,0	25,0	10,0	70,00	APROVADO
59º	299	CRISTIANE COELHO DE SOUZA	22,5	17,5	20,0	10,0	70,00	APROVADO
60º	334	FRANCIELE FERREIRA ALMEIDA	20,0	15,0	25,0	10,0	70,00	APROVADO
61º	284	JOELMA MARIA DE ASSIS	22,5	10,0	25,0	12,5	70,00	APROVADO
62º	172	APARECIDA PEREIRA B HUGO	17,5	12,5	25,0	12,5	67,50	APROVADO
63º	043	ROSILEIA MENDES DOS SANTOS	15,0	17,5	22,5	12,5	67,50	APROVADO
64º	441	CLAUDIA RODRIGUES DE FREITAS	7,5	22,5	25,0	12,5	67,50	APROVADO
65º	233	TATIANA NUNES JUSTINO	22,5	10,0	25,0	10,0	67,50	APROVADO
66º	343	MARINA SILVA PEREIRA	20,0	15,0	25,0	7,5	67,50	APROVADO
67º	412	ADRIANA BARBOSA SANTOS	7,5	17,5	25,0	15,0	65,00	APROVADO
68º	011	LUCILENE CORREIA	10,0	15,0	22,5	17,5	65,00	APROVADO
69º	200	WEIRA LUCIA DE FREITAS LAET	17,5	12,5	25,0	10,0	65,00	APROVADO
70º	485	MARCIA DOS SANTOS SILVA	20,0	12,5	17,5	15,0	65,00	APROVADO
71º	147	FRANCISLEIA DA SILVA NEVES	7,5	20,0	20,0	17,5	65,00	APROVADO
72º	127	SÔNIA APARECIDA R OLIVEIRA	15,0	10,0	25,0	12,5	62,50	APROVADO
73º	307	CONCEIÇÃO FERNANDES RIBEIROS	10,0	10,0	15,0	25,0	62,50	APROVADO
74º	305	ELIZABETH FELIX DE OLIVEIRA	10,0	17,5	25,0	10,0	62,50	APROVADO
75º	261	GELIANE ANACLETO ALVES	15,0	15,0	25,0			

Table with columns: CLAS., Nº INSC, NOME, CONH. ESP., PORT., MAT., H/G, TOTAL PONTOS, RESULTADO FINAL. Rows include RONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, FRANCISCO FAGUNDES DE SOUZA, etc.

CARGO: SERRALHEIRO

Table with columns: CLAS., Nº INSC, NOME, CONH. ESP., PORT., MAT., H/G, TOTAL PONTOS, RESULTADO FINAL. Rows include VALDIR MARTINS DA SILVA, VANDERLEI MARTINS DA SILVA.

CARGO: ZELADORA

Table with columns: CLAS., Nº INSC, NOME, CONH. ESP., PORT., MAT., H/G, TOTAL PONTOS, RESULTADO FINAL. Rows include POLYVÂNIA ESTEVES DA CRUZ, VALDELINA DE LOURDES JULIO, etc.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Table with columns: CLAS., Nº INSC, NOME, CONH. ESP., PORT., MAT., H/G, TOTAL PONTOS, RESULTADO FINAL. Rows include LUCIMAR J DOS R. PINHEIRO, MONICA DE ALMEIDA, etc.

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

Table with columns: CLAS., Nº INSC, NOME, CONH. ESP., PORT., MAT., H/G, TOTAL PONTOS, RESULTADO FINAL. Rows include MARIA LUCIA C FERRARI, ANDRIANA FERREIRAS DA SILVA, etc.

CARGO: ENCANADOR

Table with columns: CLAS., Nº INSC, NOME, CONH. ESP., PORT., MAT., H/G, TOTAL PONTOS, RESULTADO FINAL. Rows include JOSE MARIA, JOSE MARTINS.

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Table with columns: CLAS., Nº INSC, NOME, CONH. ESP., PORT., MAT., H/G, TOTAL PONTOS, RESULTADO FINAL. Rows include EDVALDO CARLOS MACHADO.

CARGO: FISCAL DE CONSUMO

Table with columns: CLAS., Nº INSC, NOME, CONH. ESP., PORT., MAT., H/G, TOTAL PONTOS, RESULTADO FINAL. Rows include ATSON ARAUJO MACHADO, PEDRO BARBOSA DE SOUZA, etc.

CARGO: OPERADOR DE E.T.A

Table with columns: CLAS., Nº INSC, NOME, CONH. ESP., PORT., MAT., H/G, TOTAL PONTOS, RESULTADO FINAL. Rows include ENE AUGUSTO DE ASSUNÇÃO, EDUARDO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO, etc.

Table with columns: CLAS., Nº INSC, NOME, CONH. ESP., PORT., MAT., H/G, TOTAL PONTOS, RESULTADO FINAL. Rows include CLODOLDO ELIZÁRIO, ALESSANDER DA SILVA LIMA, etc.

Table with columns: CLAS., Nº INSC, NOME, CONH. ESP., PORT., MAT., H/G, TOTAL PONTOS, RESULTADO FINAL. Rows include AGNALDO REIS DUARTE, LEANDRO MATIJE.

CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL

Table with columns: CLAS., Nº INSC, NOME, CONH. ESP., PORT., MAT., H/G, TOTAL PONTOS, RESULTADO FINAL. Rows include EVA MARIA NUNES VIEIRA.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Table with columns: CLAS., Nº INSC, NOME, CONH. ESP., PORT., MAT., H/G, TOTAL PONTOS, PROVA PRÁTICA, TOTAL DE PONTOS, RESULTADO FINAL. Rows include SUELLEN FABRINY ZANOL, VALDIRIANO E. SANTOS, etc.

CARGO: AGENTE PREVIDENCIÁRIO

Table with columns: CLAS., Nº INSC, NOME, CONH. ESP., PORT., MAT., H/G, TOTAL PONTOS, PROVA PRÁTICA, TOTAL DE PONTOS, RESULTADO FINAL. Rows include ROSA MARIA DE JESUS, JOÃO FLAVIO BORGONHOVE, etc.

Table with columns: CLAS., Nº INSC, NOME, CONH. ESP., PORT., MAT., H/G, TOTAL PONTOS, PROVA PRÁTICA, TOTAL DE PONTOS, RESULTADO FINAL. Rows include SIMONE URSULINO S V CORREA, NATALIA LEAL DE MELO, etc.

CARGO: BABÁ

Table with columns: CLAS., Nº INSC, NOME, CONH. ESP., PORT., MAT., H/G, TOTAL PONTOS, RESULTADO FINAL. Rows include SOELI LIMA DA SILVA, ANDRIANA APARECIDA DE S. SILVA, etc.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Table with columns: CLAS., Nº INSC, NOME, CONH. ESP., PORT., MAT., H/G, TOTAL PONTOS, RESULTADO FINAL. Rows include BETANIA DO N. BARBOSA, FÁBIO CUSTODIO NASCIMENTO.

CLAS.	Nº INSC	NOME	CONH. ESP.	PORT.	MAT.	H/G	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
3º	093	AUCIRLENE PETERLE	20,0	20,0	22,5	20,0	82,50	APROVADO
4º	119	ALDENY TAVARES DE ALMEIDA	20,0	17,5	15,0	25,0	77,50	APROVADO
5º	273	CLEUZA VIEIRA S MIGUEL	20,0	20,0	12,5	22,5	75,00	APROVADO
6º	443	HILTON B. DA FONSECA FILHO	17,5	22,5	12,5	20,0	72,50	APROVADO
7º	205	FRANCILEIA ZANOL TURINI	22,5	15,0	7,5	17,5	62,50	APROVADO
8º	061	EDSON PEREIRA	20,0	15,0	10,0	17,5	62,50	APROVADO
9º	308	DIRENE CORREIA MEDEIROS	25,0	15,0	2,5	20,0	62,50	APROVADO
10º	374	LUCIMARA LUIZ DA CRUZ	22,5	12,5	15,0	15,0	65,00	APROVADO
11º	113	MARINA APARECIDA B XAVIER	17,5	15,0	12,5	20,0	65,00	APROVADO
12º	087	MARILSON JUSTINO REIS	22,5	7,5	15,0	20,0	65,00	APROVADO
13º	206	LUCINEIA DA PENHA EDUARDO	17,5	17,5	15,0	12,5	62,50	APROVADO
14º	125	LUCIANO DE MENESES FARIA	20,0	15,0	12,5	12,5	60,00	APROVADO
15º	195	MARCELENE CONCEIÇÃO DE SOUZA	20,0	20,0	5,0	15,0	60,00	APROVADO
16º	136	MARTA DE SOUZA OLIVEIRA	12,5	20,0	10,0	15,0	57,50	APROVADO
17º	197	AUXILIA MARIA DE SOUZA	22,5	17,5	5,0	12,5	57,50	APROVADO
18º	064	ERIVELTON SILVA ARAÚJO	12,5	17,5	12,5	15,0	57,50	APROVADO
19º	328	HELEN ALVARES DE OLIVEIRA	20,0	12,5	10,0	15,0	57,50	APROVADO
20º	449	DALVINA MIRANDA MEIRA	20,0	12,5	10,0	12,5	55,00	APROVADO
21º	077	IRACEIA DE SOUZA	20,0	15,0	7,5	12,5	55,00	APROVADO
22º	302	ALESSANDRA SANTIAGO COSTA	15,0	17,5	25,0	20,0	55,00	APROVADO
23º	303	SIMONE MARQUES LOURENÇO	20,0	15,0	5,0	15,0	55,00	APROVADO
24º	227	JOÃO ARIOS C VIEIRA	17,5	12,5	7,5	17,5	55,00	APROVADO
25º	315	LINDAURA ELIZÁRIO SANTOS	12,5	15,0	7,5	17,5	52,50	APROVADO
26º	030	SILVERIA PEREIRA	15,0	17,5	7,5	12,5	52,50	APROVADO
27º	406	EDILENE MARTINS SILVA	15,0	10,0	5,0	17,5	52,50	APROVADO
28º	323	VICENTE DE PAULA R NETO	15,0	10,0	10,0	17,5	52,50	APROVADO
29º	212	EDNALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA	15,0	17,5	5,0	12,5	50,00	APROVADO
30º	260	MIRIAN LIBERINA DOS SANTOS	17,5	12,5	5,0	15,0	50,00	APROVADO
31º	344	SIMONE VANIER FERRARI	17,5	10,0	5,0	17,5	50,00	APROVADO
32º	180	SILVANO MARQUES LOURENÇO	17,5	7,5	5,0	20,0	50,00	APROVADO
33º	029	LUCIANE SILVA DE JESUS	12,5	15,0	2,5	20,0	50,00	APROVADO
34º	392	MARIA DAS DORES M FERRARI	17,5	7,5	12,5	12,5	50,00	APROVADO
35º	214	CECILIA MARIA R SANTOS	12,5	12,5	7,5	15,0	47,50	REPROVADO
36º	438	MARTA JUSTINA DOS REIS LIMA	12,5	15,0	2,5	17,5	47,50	REPROVADO
37º	348	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	12,5	17,5	7,5	10,0	47,50	REPROVADO
38º	190	IVANA MARIA FERRARI	12,5	17,5	2,5	15,0	47,50	REPROVADO
39º	236	MARIA VALDIRENE DE ALMEIDA	17,5	12,5	2,5	15,0	47,50	REPROVADO
40º	359	CLAUDINEIA RANZULLI	20,0	15,0	5,0	7,5	47,50	REPROVADO
41º	218	RUBENILZA RODRIGUES DUTRA	15,0	10,0	7,5	12,5	45,00	REPROVADO
42º	330	EDENIA DE ANDRADE GONZADA	20,0	15,0	2,5	7,5	45,00	REPROVADO
43º	322	LAURINDA LEMOS	10,0	17,5	2,5	15,0	45,00	REPROVADO
44º	354	KARLA ABREU DOS SANTOS	20,0	10,0	2,5	12,5	45,00	REPROVADO
45º	398	MARIA HELENA F DA SILVA	10,0	10,0	2,5	20,0	42,50	REPROVADO
46º	224	EDINEIA DALBEN CLARINDO	12,5	12,5	2,5	15,0	42,50	REPROVADO
47º	270	HARIZETE GIARDINA	17,5	10,0	5,0	10,0	42,50	REPROVADO
48º	496	ALEXANDRINA NONATA DA SILVA	12,5	12,5	5,0	10,0	40,00	REPROVADO
49º	464	MARIA LUCIA TOLEDO	17,5	7,5	2,5	12,5	40,00	REPROVADO
50º	068	MARIA ZELIA DE OLIVEIRA	5,0	10,0	10,0	12,5	37,50	REPROVADO
51º	422	SELMA RODRIGUES S DA SILVA	12,5	12,5	0,0	12,5	37,50	REPROVADO
52º	065	VILMA BATISTA SOUZA SALVADOR	5,0	5,0	7,50	15,0	32,50	REPROVADO
53º	002	ERENILDA DE OLIVEIRA	10,0	7,5	5,0	10,0	32,50	REPROVADO
54º	069	CLEIDE FERREIRA DE AQUINO	10,0	10,0	5,0	5,0	30,00	REPROVADO
55º	458	JOSELIA FERNANDES	7,5	7,5	5,0	7,5	27,50	REPROVADO
56º	028	LUCENY DE SOUZA	12,5	2,5	0,0	10,0	25,00	REPROVADO
57º	325	LUCIANA GUEDES DE OLIVEIRA	10,0	5,0	5,0	5,0	25,00	REPROVADO
58º	246	ANGELITA MARIA S BEZERRA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
59º	375	DAGMAR ROSANA PEREIRA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
60º	420	OSNEIDE GONCALVES PRIMO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE
61º	453	SIMONE PERES DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

CLAS.	Nº INSC	NOME	CONH. ESP.	PORT.	MAT.	H/G	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1º	116	ROSÂNGELA GLORIANO LIMA	20,0	17,5	7,5	15,0	60,00	APROVADO
2º	378	GENILCE CARVALHO M SANTOS	22,5	15,0	5,0	15,0	57,50	APROVADO
3º	207	VIRGINIA NORTHLET SECO	17,5	15,0	2,5	20,0	55,00	APROVADO

**CARGO: BIOQUÍMICO**

CLAS.	Nº INSC	NOME	CONH. ESP.	PORT.	MAT.	H/G	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1º	316	ELILIA ALVES ROSA	20,0	22,5	15,0	15,0	***	72,50	APROVADO
2º	317	LEANDRO DE FREITAS ALVIM	20,0	22,5	15,0	12,5	***	70,00	APROVADO
3º	004	TATIANE CONTIN	20,0	20,0	15,0	12,5	***	67,50	APROVADO
4º	189	ANA PAULA PELISSARI	20,0	22,5	10,0	12,5	***	65,00	APROVADO
5º	153	DENISE YAEKO OKA	20,0	17,5	10,0	12,5	***	60,00	APROVADO
6º	198	ILZA ZANOL	15,0	12,5	10,0	15,0	***	52,50	APROVADO
7º	385	DANILO CORREA PINATTI	10,0	12,5	7,5	10,0	5,0	40,00	REPROVADO

**CARGO: CONTROLADOR INTERNO**

CLAS.	Nº INSC	NOME	CONH. ESP.	PORT.	MAT.	H/G	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1º	340	MARCELO LOPES DA SILVA	10,0	12,5	7,5	2,5	32,50	REPROVADO
2º	346	CLAUDETE ALMEIDA RODRIGUES	12,5	7,5	2,5	7,5	30,00	REPROVADO

**CARGO: ENFERMEIRO**

CLAS.	Nº INSC	NOME	CONH. ESP.	PORT.	MAT.	H/G	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1º	437	SALETH OLIVEIRA REIS	20,0	25,0	20,0	20,0	***	85,00	APROVADO
2º	104	ELISÂNGELA A SILVA DE MELLO	17,5	25,0	12,5	20,0	5,0	80,00	APROVADO
3º	152	ALMIIR JOÃO FOCHINH	17,5	20,0	17,5	22,5	***	77,50	APROVADO
4º	150	TANIA MARA DA SILVA A FOCKINK	20,0	17,5	12,5	15,0	***	65,00	APROVADO
5º	498	CREUSA BEZERRA DE PAULA	15,0	22,5	10,0	10,0	***	57,50	APROVADO
6º	242	RENATA DOS SANTOS SILVA	22,5	15,0	7,5	12,5	***	57,50	APROVADO
7º	034	TATIANE ROMANINI	15,0	17,5	5,0	17,5	***	55,00	APROVADO
8º	478	THAIS DAYANA DA SILVA	15,0	20,0	10,0	10,0	***	55,00	APROVADO
9º	371	ESTEVÃO SANCHEZ DA SILVA	15,0	15,0	10,0	15,0	***	55,00	APROVADO
10º	149	SANDRA FERNANDES VAZ	17,5	15,0	10,0	10,0	***	52,50	APROVADO
11º	382	FERNANDA DE OLIVEIRA FREIRE	20,0	12,5	2,5	15,0	***	50,00	APROVADO
12º	208	KELLE DA SILVA ROCHA	17,5	10,0	12,5	10,0	***	50,00	APROVADO
13º	370	MÁURICIO GUILHERME S.FAKINE	15,0	12,5	7,5	15,0	***	50,00	APROVADO
14º	384	LAURA MARIA P FILSINGER	15,0	7,5	5,0	12,5	5,0	40,00	REPROVADO
15º	192	GISELI BARBOSA GUILHERME	10,0	12,5	5,0	10,0	***	37,50	REPROVADO

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

CLAS.	Nº INSC	NOME	CONH. ESP.	PORT.	MAT.	H/G	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1º	090	ANTONIO JOSÉ RODRIGUES	10,0	20,0	15,0	15,0	60,00	APROVADO

**CARGO: ODONTÓLOGO**

CLAS.	Nº INSC	NOME	CONH. ESP.	PORT.	MAT.	H/G	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1º	032	JAIHE EDUARDO LOZZARINI	22,5	15,0	20,0	20,0	77,50	APROVADO
2º	497	FLORISVALDO DAS CHAGAS	15,00	25,0	15,0	12,5	67,50	APROVADO
3º	057	FLAVIO ANTONIO L LIMA	20,0	12,5	15,0	12,5	60,00	APROVADO
4º	451	UBIRAJARA SOARES TARTARO	10,0	22,5	12,5	12,5	57,50	APROVADO
5º	425	CARMELIA GOMES VILAS NOVAS	12,5	20,0	7,5	15,0	55,00	APROVADO
6º	188	UILESMARK PARO DA SILVA	10,0	17,5	12,5	12,5	52,50	APROVADO
7º	383	FERNANDA SIQUEIRA DA SILVA	12,5	20,0	5,0	12,5	50,00	APROVADO
8º	440	CLAUDINEICE FRANCISCO OLIVEIRA	12,5	5,0	2,5	2,5	22,50	REPROVADO
9º	055	FERNANDO BRAGA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

**CARGO: PSICÓLOGO**

CLAS.	Nº INSC	NOME	CONH. ESP.	PORT.	MAT.	H/G	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1º	115	MARA ZELMA DA SILVA	15,0	15,0	10,0	17,5	5,0	62,50	APROVADO
2º	339	CLEITON TIAGO DE QUEIROZ	22,5	12,5	7,5	12,5	***	55,00	APROVADO

**CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS E PROG. SAÚDE**

CLAS.	Nº INSC	NOME	CONH. ESP.	PORT.	MAT.	H/G	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1º	484	SORAYA CLINHA D EALMEIDA	20,0	17,5	12,5	22,5	***	72,50	APROVADO
2º	403	SHIRLENE GOMES C FERREIRA	22,5	15,0	15,0	15,0	***	67,50	APROVADO
3º	122	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	12,5	15,0	10,0	15,0	***	52,50	APROVADO
4º	350	MARIA APARECIDA P JESUS	15,0	15,0	5,0	15,0	***	50,00	APROVADO
5º	361	EDILENE BEZERRA DA SILVA	10,0	15,0	7,5	17,5	***	50,00	APROVADO
6º	106	FLAVIO DOS SANTOS SOUZA	12,5	17,5	5,0	15,0	***	50,00	APROVADO
7º	092	ARIANA JOSSANDRA M ZANOL	10,0	12,5	7,5	12,5	5,0	42,50	REPROVADO
8º	053	ROSÂNGELA LUIZA C FERREIRA	20,0	5,0	5,0	10,0	***	40,00	REPROVADO
9º	483	SINALVIA MODESTO MIRANDA	7,5	15,0	10,0	5,0	***	37,50	REPROVADO
10º	230	ANA MARIA FERREIRA	10,0	15,0	2,5	10,0	***	37,50	REPROVADO

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLAS.	Nº INSC	NOME	CONH. ESP.	PORT.	MAT.	H/G	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1º	410	NILSON BERSELLI	17,5	12,5	20,0	12,5	62,50	APROVADO
2º	471	VALDIR RODRIGUES LOPES	10,0	7,5	7,5	22,5	47,50	REPROVADO

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**

CLAS.	Nº INSC	NOME	CONH. ESP.	PORT.	MAT.	H/G	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
1º	245	LENIR VIEIRA DIAS VITORAZZI	12,5	12,5	7,5	17,5	5,0	55,00	APROVADO
2º	098	MARCIA MARTINS DE MATTOS	12,5	10,0	2,5	15,0	***	40,00	REPROVADO

**CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

CLAS.	Nº INSC	NOME	CONH. ESP.	PORT.
-------	---------	------	------------	-------

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2006/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO A REALIZAR. Includes subtotals for RECEITAS (II), RECEITAS (III), RECEITAS (IV), RECEITAS (V), RECEITAS (VI), RECEITAS (VII), RECEITAS (VIII), RECEITAS (IX), RECEITAS (X), RECEITAS (XI), RECEITAS (XII), RECEITAS (XIII), RECEITAS (XIV).

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO Prefeito Municipal
DONIZETE LOURENÇO Sec. Mun. de Planejamento e Fazenda
SIDNEY ORIBES DA SILVA TC. CRC-MT 006497/0-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2006/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I), LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS. Includes subtotals for DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I), DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE - IDP (III) = (I - II), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00, LIMITE PRUDENCIAL (S único do art. 22 da LRF) - 51,30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A DEZEMBRO 2006/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO A LIQUIDAR. Includes subtotals for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I), DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (II), DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (III), DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (IV), DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (V), DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (VI), DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (VII), DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (VIII), DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (IX), DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (X), DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (XI), DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (XII), DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (XIII), DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (XIV).

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO Prefeito Municipal
DONIZETE LOURENÇO Sec. Mun. de Planejamento e Fazenda
SIDNEY ORIBES DA SILVA TC. CRC-MT 006497/0-0

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA-TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
RELATORIO DE GESTAO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E CONSIGNAMENTOS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

RUF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	Até o 4º Quadrimestre	Até o 4º Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		3.788.266,19	3.787.170,90	3.783.629,41	3.846.526,75	
DIVIDA MOBILIÁRIA						
Divida Contratual						
Parcelas por vencer a 05/05/2006 (inclusive)		3.788.266,19	3.787.170,90	3.783.629,41	3.846.526,75	
Operações de crédito inferiores a 12 meses						
Parcelamento de dívidas de terceiros						
De contribuições sociais		3.788.266,19	3.787.170,90	3.783.629,41	3.846.526,75	
Feriendas e férias dos anos anteriores		3.788.266,19	3.787.170,90	3.783.629,41	3.846.526,75	
Dívidas Constitucionais Sociais						
Do FUP						
Parcelas de RPPS						
Outras Dívidas - Fundo Municipal de Previdência (Patronal)					60.250,25	
RECURSOS (II)						
Ativo Disponível		0,00	61.610,84	38.337,41		
Ativo Disponível - Contas Vinculadas		524.192,51	398.939,92	944.474,38		
Ativos Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados					608.095,79	
OPERACÕES DE CREDITO EXTERNAS E INTERNAS						
Operações de crédito superiores a 12 meses						
Operações de crédito inferiores a 12 meses						
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA						
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I) - (II)		3.788.266,19	3.725.560,06	3.665.292,00	3.923.516,64	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		10.139.470,67	10.850.308,64	10.241.447,72	10.342.096,72	
% da DC sobre a RCL (I / RCL)		37,36%	34,20%	35,79%	37,94%	
% da DC sobre a RCL (III / RCL)		37,36%	34,20%	35,79%	37,94%	

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO  
Prefeito Municipal

OSWALDO LORENÇO  
Sec. Mun. de Planejamento e Fazenda

SIMONE ORBES DA SILVA  
TC. CRC-MT 064970/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
RELATORIO DE GESTAO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E CONSIGNAMENTOS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

RUF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006		
		Até o 15º Quadrimestre	Até o 25º Quadrimestre	Até o 35º Quadrimestre	Até o 45º Quadrimestre	Até o 45º Quadrimestre
GARANTIAS CONCEDIDAS						
EXTERNAS (I)						
Anal os Flancs em Operações de Crédito						
Outras Garantias nos Termos da LRF						
INTERNAS (II)						
Anal os Flancs em Operações de Crédito						
Outras Garantias nos Termos da LRF						
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)						
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		8.037.086,02	3.042.643,49	6.610.299,35	10.342.096,72	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL						
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %						
CONTRAGUANTIAS RECEBIDAS						
EXTERNAS (V)						
Anal os Flancs em Operações de Crédito						
Outras Garantias nos Termos da LRF						
INTERNAS (VI)						
Anal os Flancs em Operações de Crédito						
Outras Garantias nos Termos da LRF						
TOTAL CONTRAGUANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
RELATORIO DE GESTAO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E CONSIGNAMENTOS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2006 A DEZEMBRO/2006

RUF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

ESPECIFICAÇÃO	OPERACÕES REALIZADAS	
	Até o Quadrimestre de REFERENCIA	Valor
OPERACÕES DE CREDITOS (I)		
Externas		
Internas		
FOR ANTECIPACAO DE RECEITA (II)		
TOTAL DAS OPERACÕES DE CREDITO (III) = (I + II)		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		10.342.096,72
% DAS OPERACÕES DE CREDITO EXTERNAS E INTERNAS SOBRE A RCL (I / RCL)		
% DAS OPERACÕES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA SOBRE A RCL (II / RCL)		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL P/ OPERACÕES DE CREDITO EXTERNAS E INTERNAS		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL P/ OPERACÕES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA		

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO  
Prefeito Municipal

OSWALDO LORENÇO  
Sec. Mun. de Planejamento e Fazenda

SIMONE ORBES DA SILVA  
TC. CRC-MT 064970/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
RELATORIO DE GESTAO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

RUF - Anexo V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		PASSIVO	
	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				
Caixa	11.190,21			246.050,52
Bancos	11.821,52			822.742,28
Conta Movimento				
Conta Vinculadas				
Aplicações Financeiras	721.157,02			
TOTAL	744.168,75			1.068.802,80
INSSUFICIENCIA ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR	324.033,47			1.068.802,80
INSSUFICIENCIA APÓS A INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR	1.068.802,80			1.068.802,80
SUFICIENCIA ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR				
SUFICIENCIA APÓS A INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR				
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				
Bancos				
Conta Movimento				
Conta Vinculadas				
Aplicações Financeiras				
TOTAL				

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO  
Prefeito Municipal

OSWALDO LORENÇO  
Sec. Mun. de Planejamento e Fazenda

SIMONE ORBES DA SILVA  
TC. CRC-MT 064970/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO  
RELATORIO DE GESTAO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

RUF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

ORGÃO	PROCESSADOS		NÃO PROCESSADOS	
	Até o 31/12/2006	Até o 31/12/2006	Até o 31/12/2006	Até o 31/12/2006
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Cabidatê do Prefeito		17.032,45		
Cabidatê do Vice-Prefeito		72,12		
Cabidatê do Secretário de Planejamento e Fazenda		40.270,09		
Cabidatê do Secretário de Educação e Desporto		4.000,25		5.166,86
Cabidatê do Secretário de Saúde		224.443,25		
Cabidatê do Secretário de Turismo e Cultura		6.271,84		
Cabidatê do Secretário de Trabalho e Previdência Social		14.120,13		19.336,04
Cabidatê do Secretário de Finanças e Administração		298.724,81		
Cabidatê do Secretário de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor		15.072,83		12.800,00
Cabidatê do Secretário de Assistência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Saúde		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Trabalho e Previdência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Turismo e Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Finanças e Administração		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Assistência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Saúde		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Trabalho e Previdência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Turismo e Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Finanças e Administração		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Assistência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Saúde		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Trabalho e Previdência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Turismo e Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Finanças e Administração		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Assistência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Saúde		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Trabalho e Previdência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Turismo e Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Finanças e Administração		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Assistência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Saúde		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Trabalho e Previdência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Turismo e Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Finanças e Administração		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Assistência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Saúde		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Trabalho e Previdência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Turismo e Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Finanças e Administração		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Assistência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Saúde		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Trabalho e Previdência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Turismo e Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Finanças e Administração		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Assistência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Saúde		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Trabalho e Previdência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Turismo e Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Finanças e Administração		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Assistência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Saúde		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Trabalho e Previdência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Turismo e Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Finanças e Administração		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Assistência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Saúde		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Trabalho e Previdência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Turismo e Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Finanças e Administração		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Assistência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Saúde		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Trabalho e Previdência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Turismo e Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Finanças e Administração		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Assistência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Saúde		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Trabalho e Previdência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Turismo e Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Finanças e Administração		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Assistência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Saúde		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Trabalho e Previdência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Turismo e Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Finanças e Administração		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Assistência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Saúde		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Trabalho e Previdência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Turismo e Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Finanças e Administração		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Assistência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Saúde		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Trabalho e Previdência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Turismo e Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Finanças e Administração		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Assistência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Saúde		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Trabalho e Previdência Social		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Turismo e Cultura		15.072,83		
Cabidatê do Secretário de Finanças e Administração		15.072,8		

